LEI Nº 1786 , DE 27/08/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DO CONDOMÍNIO VENTURA CLUB, OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA BIDIRECIONAL NA AVENIDA HOMERO RIBEIRO, BALNEÁRIO REMANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação da empresa Condomínio Ventura Club a obra de construção da Ciclovia Bidirecional, localizada na Av. Homero Ribeiro, Balneário Remanso, Xangri-Lá.

Art. 2º O projeto de execução da obra, deverá ser fiscalizado pela Arquiteta Regina Norenberg, servidora deste Município, durante a sua execução e na entrega da obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de agosto de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1786/2015 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1786-2015-XANGRI-LA-RS.pd

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2016